



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇO

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 57, DE 30 AGOSTO DE 2017.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA N.º 2.076, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência prevista nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, CONSIDERANDO também o disposto no art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Observadas as normas aplicáveis em vigor, fica delegada competência ao(s) Diretores Gerais dos campi e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, dentro de sua Unidade Gestora, para aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços (multas e advertências), previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Art. 2º - A qualquer tempo o Reitor poderá revogar, de forma individual ou coletiva, total ou parcial, o ato de delegação, nos termos do § 2º da Lei nº 9.784/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo', is written over the printed name of the signatory.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor do IFPI